



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 47/2013

EM 17 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Jardim – MS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- 1) **Representantes da Câmara de Vereadores:**
 - . Titular: Mário de Oliveira Prates;
 - . Suplente: Avelino Cesar Aristimunha Nogueira.
- 2) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - . Titular: Claudemyr Soares;
 - . Suplente: Patrícia Ruiz.
- 3) **Representante da Secretaria Municipal de Obras:**
 - . Titular: Antônio Reinaldo Argüelho Perdomo;
 - . Suplente: Manoel Bernardes.
- 4) **Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:**
 - . Titular: Mauro Martins Alvarenga;
 - . Suplente: Vilma Oliveira Silva Arantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 1) **Representantes de Associação de Moradores:**
 - . Titular: Susy Paula Santos;
 - . Suplente: Eduardo Gutierrez Moreira.
- 2) **Representante do Poder Judiciário:**
 - . Titular: Nilson Moreles;
 - . Suplente: Orlando Jorge Damasceno.
- 3) **Representante da Polícia Militar:**
 - . Titular: Daniel Roa Morinigo;
 - . Suplente: Ramão Júnior Ortega.
- 4) **Representante da Polícia Civil:**
 - . Titular: Lívia Auxiliadora Carneiro de Oliveira;
 - . Suplente: Linoel da Silva Cardoso.

ART. 2º - Os representantes Governamentais titulares dispostos no artigo 1º elegerão, na primeira reunião do Conselho o seu Presidente, que exercerá o cargo pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, tudo devidamente constado em ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja empate dos membros, na escolha do Presidente do Conselho, este será nomeado pelo Prefeito Municipal, por ato próprio.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 027/2013.


MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Prefeito Municipal